



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N°287/2008

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 243/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º Altera o Inciso I, do Artigo 4º a Lei Municipal 243/2007, de 18 de Dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º.

I. Abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 43% (Quarenta e Três por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**